

APOIO À PROJETOS DE PESQUISA EDITAL N.º 040 / 2015 – UNIVERSAL

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação através da linha de ação “**Mais Ciência**”, e no âmbito do programa “**Mais Pesquisa**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

Os recursos financeiros do presente edital destinam-se ao financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, a serem desenvolvidos em instituições de pesquisa e/ou de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão.

2. RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

2.1 Os recursos alocados pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio da FAPEMA, para este edital, são da ordem de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

2.2 Serão financiados projetos de pesquisa, em todas as áreas, com prazo de execução de **até 24 meses**, contados a partir da data de emissão do termo de outorga.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS FAIXAS

3.1 No momento da submissão da proposta caberá ao proponente a responsabilidade de registrá-la na faixa correspondente, de acordo com as prerrogativas abaixo. Os projetos serão avaliados separadamente, por

faixa. Por essa razão, **aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente serão considerados não enquadrados.**

3.2 Como pré-requisito de classificação do projeto nas faixas, serão consideradas como produção científica válida aquelas listadas no **ANEXO 1 (Tabela de Pontuação Curricular).**

3.3 Os recursos estão distribuídos em Faixas. No entanto, atendida a demanda qualificada em uma faixa, e havendo recursos disponíveis, estes serão alocados para atender a demanda qualificada de outra faixa. Para este edital, serão consideradas as Faixas “A”, “B” e “C”, conforme segue:

3.4 FAIXA A - Doutores com produção computada a partir de 2013

Para a Faixa A estão reservados **R\$ 2.650.000,00** (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais). As propostas encaminhadas para esta faixa deverão obedecer às prerrogativas abaixo:

3.4.1 Apresentar o valor máximo de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

3.4.2 Os coordenadores de propostas para esta faixa deverão ter titulação **de Doutor** e produção científica computada **a partir de 2013**, e neste período apresentar:

- I. Pelo menos **uma orientação concluída** em uma dessas categorias:
Iniciação científica, de mestrado, ou de doutorado;
- II. Pelo menos **três artigos** publicados em revistas indexadas ou produção científica equivalente (considerando Anexo 1).

3.5 FAIXA B - Doutores com produção computada a partir de 2011

Para a esta faixa estão reservados **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais). As propostas encaminhadas para esta faixa deverão obedecer as prerrogativas abaixo:

3.5.1 Apresentar orçamento máximo **de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

3.5.2 Os coordenadores de propostas para esta faixa deverão ter titulação **de Doutor** e terão produção científica computada **a partir de 2011** e neste período apresentar:

- I. Pelo menos **uma orientação concluída** em uma dessas categorias:
doutorado, mestrado, iniciação científica, trabalho de conclusão de

curso (incluindo monografia de graduação, ou de especialização), de **mestrado**, ou de **doutorado**.

II. Pelo menos **um artigo publicado** em revista indexada ou produção científica equivalente (considerando Anexo 1);

3.6 FAIXA C – Mestres com produção computada a partir de 2013

Para a Faixa C estão reservados **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais). As propostas encaminhadas para esta faixa deverão obedecer às prerrogativas a seguir:

3.6.1 Apresentar orçamento máximo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.6.2 Os coordenadores de propostas para esta faixa deverão ter titulação de **Mestre** e terão produção científica computada **a partir de 2013** e neste período apresentar:

I. **Pelo menos uma orientação**, concluída ou em andamento, em uma dessas categorias: iniciação científica, iniciação científica júnior, trabalho de conclusão de curso (incluindo monografia de graduação, ou especialização).

II. **Pelo menos, um artigo publicado em revista indexada ou produção equivalente**, (considerar Anexo 1).

3.6.3 Na Faixa C, **serão admitidos como proponentes apenas pesquisadores cuja a maior titulação seja a de Mestre**. Pesquisadores Doutores, que submeterem proposta para a faixa referida serão considerados não enquadrados.

4. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores doutores ou mestres, com vínculo empregatício em instituições de pesquisa e/ou de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Maranhão.

4.1 O pesquisador proponente, deverá ter e comprovar vínculo, com a instituição na qual o projeto será desenvolvido.

- 4.2** Pesquisadores contemplados no edital n.º **40/2014 - UNIVERSAL** da FAPEMA **não poderão concorrer ao presente edital**. As propostas nesta situação serão consideradas desenquadradas.
- 4.2.1** Não serão admitidas propostas de coordenador/proponente com **03 (três) ou mais projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) aprovados pela FAPEMA**, em fase de contratação ou em andamento, no momento da submissão e contratação da proposta.
- 4.3** O proponente e demais membros da equipe executora deverão ter cadastro atualizado nas plataformas Patronage da FAPEMA (www.fapema.br/patronage/) e Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br/).
- 4.4** Equipes de pesquisadores caracterizadas como multidisciplinares e/ou interinstitucionais serão valorizadas, embora não seja obrigatório. Também será valorizada a participação de alunos de graduação e de pós-graduação.

5. DA RESERVA DE COTAS

- 5.1** Para este edital serão reservadas **30% (trinta por cento)** das propostas aprovadas para proponentes oriundos de instituições públicas de ensino do interior do Maranhão.
- 5.2** Na hipótese de não classificação do percentual de propostas estipuladas no item “5.1” serão contempladas propostas oriundas da Região Metropolitana de São Luís, conforme ordem de classificação.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Data limite para submissão <i>online</i>	15/03/2016
Divulgação dos resultados	23/05/2016
Data limite para encaminhamento da Documentação Impressa	Até 15 dias após o resultado

7. O PROJETO E SEU DETALHAMENTO

- 7.1** Para todas as faixas, as propostas deverão contemplar projetos de pesquisa. Será considerado projeto de pesquisa a proposta de investigação que apresente uma ou mais questões teoricamente

embasadas. Contudo tal item não exclui projetos que apresentem pesquisa que tenham interface com a extensão.

7.2 O Projeto deverá constar dos seguintes itens:

- a. Identificação do proponente e da sua instituição de vínculo;**
- b. Dados sobre a equipe executora**, informando o endereço eletrônico de cada um dos participantes, titulação, área de atuação no projeto e instituição de vínculo;
- c. Introdução**, definição do objeto a ser investigado;
- d. Justificativa;**
- e. Objetivo geral e Objetivos específicos;**
- f. Metodologia** (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)
- g. Infraestrutura disponível** para desenvolvimento do projeto;
- h. Resultados e impactos esperados;**
- i. Mecanismos de transferência de resultados;**
- j. Orçamento:** Detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real), mesmo no caso de produtos importados.
- k. Cronograma de execução das atividades;**
- l. Referências.**

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto:

8.1 Despesas de capital

- 8.1.1** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos, móveis e material bibliográfico).

8.2 Despesas correntes ou de custeio

- 8.2.1** Material de consumo, softwares, nacional ou importado.
- 8.2.2** Despesas com importação de equipamentos, material de consumo ou material bibliográfico.

- 8.2.3** Diárias relativas ao custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, desde que essenciais para o desenvolvimento do projeto (trabalho de campo), devidamente justificadas e quantificadas (número de pessoas, dias e a que objetivo e/ou etapa do projeto se referem) e desde que não excedam 40% do total solicitado. Os valores das diárias deverão respeitar a tabela da FAPEMA.
- 8.2.4** Passagens aéreas, terrestres e marítimas.
- 8.2.5** Despesas com contratação de terceiros, quando relacionados à instalação e/ou recuperação de equipamentos e outras atividades que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- 8.2.6** Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante nota fiscal, somente excepcionalmente, e desde que plenamente justificado serão acatados recibos.
- 8.3** Despesas referente à frete deverão ser incluídas ao preço unitário do bem orçado.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 9.1** Taxas de administração, gerência; multas, juros ou correção monetária ou similares.
- 9.2** Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).
- 9.3** Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e inativos.
- 9.4** Contratação de pessoa física para serviços rotineiros tais como coordenação, digitação entre outros.
- 9.5** Despesas relacionadas à publicidade, brindes, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação, certificados, crachás, pastas e similares.
- 9.6** Passagens e outras despesas para participação e/ou realização de congressos, eventos e seminários, mesmo se vinculadas à divulgação de resultados provenientes da execução do projeto.
- 9.7** Carros, telefones e créditos de celulares, além de outros bens materiais que tenham despesas constantes com manutenção e/ou operação.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas por meio eletrônico (inscrição *online*) conforme as instruções a seguir:

10.1 Preenchimento do Formulário Eletrônico

Os proponentes deverão preencher o Formulário de Solicitação *Online* disponível na plataforma Patronage (www.fapema.br/patronage/), informando os dados abaixo:

- a. **Instituição de execução do projeto;**
- b. **Título do projeto;**
- c. **Resumo do projeto;**
- d. **Palavras-chave;**
- e. **Faixa pretendida;**
- f. **Valor solicitado.**

10.2 Envio da Proposta

Ainda no momento da inscrição, na Plataforma Patronage, deverão ser anexados, os documentos abaixo, sempre em formato “PDF”, com o limite máximo de 2 megabytes de tamanho:

- a. **Projeto completo**, conforme item “7”;
- b. **Orçamento detalhado e justificado;**
- c. **Cronograma de execução;**
- d. **Currículo Lattes do coordenador atualizado**, contendo produção a partir de 2011;
- e. **Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente.**

PARÁGRAFO ÚNICO: No momento da inscrição (envio da proposta *Online*) o proponente deve identificar, **os pesquisadores mestres e doutores** membros da **equipe executora do projeto e à instituição de vínculo do proponente** (previamente cadastrados na Plataforma Patronage) para que seja dada **a anuência eletrônica**. A anuência **será validada pela Plataforma Patronage** da FAPEMA e estará exposta no formulário de inscrição. Caso a instituição não efetue cadastro de seu

representante, está liberado um campo no sistema Patronage para anexar o termo de anuência institucional, que deverá ser assinado.

- 10.2.1** Apenas pesquisadores mestres doutores devem prestar anuência eletrônica como parte da equipe executora;
- 10.2.2** Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser impresso para posterior envio à FAPEMA;
- 10.2.3** Após a submissão dos dados será gerada via Patronage um recibo de envio preliminar. Somente após a anuência eletrônica será gerado o recibo de envio definitivo;
- 10.2.4** O prazo para efetuar a anuência eletrônica é de até 7 (sete) dias após o encerramento da inscrição *online*.
- 10.2.5** Será aceita **uma única proposta por proponente**. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta recebida (àquela com maior numeração no sistema Patronage) respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição.
- 10.2.6** Caso sejam recebidas **propostas idênticas** submetidas por **proponentes diferentes, todas serão desclassificadas**.

10.3 Documentação Impressa

Somente as propostas aprovadas, deverão encaminhar, documentação impressa composta de todos os documentos enviados eletronicamente (item 10.2) e adicionalmente:

- a. Formulário de solicitação**, assinado nos campos previamente delimitados.
- b. Documento de submissão da proposta ao comitê de ética e/ou autorizações específicas** quando for o caso.
- c. Comprovante de residência do proponente**.
- d. Comprovante de vínculo com Instituição de ensino e/ou pesquisa** localizada no Maranhão do proponente (cópia do último contracheque ou declaração da pró-reitoria competente).
- e. Orçamento com os devidos ajustes**, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado.

- f. **Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil** para uso exclusivo para movimentação dos recursos do projeto. Deve conter os números de agência e conta com os dígitos verificadores.

- 10.3.1** Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma (item 6) deste edital.
- 10.3.2** Cabe aos proponentes a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não poderá se responsabilizar pela conferência de documentos.
- 10.4** A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações a seguir:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, n.º 5, Qd. 37 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65075-340

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA

EDITAL FAPEMA N.º 040 / 2015 – UNIVERSAL FAIXA_ (indicar faixa)

11. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este edital será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

11.1 Etapa I – Enquadramento

Será realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Serão verificados os itens abaixo:

- a. Elegibilidade do proponente;
- b. Ausência de documentos exigidos no presente edital.
- c. Conformidade com os prazos e documentação exigida;
- d. Duplicidade de propostas;
- e. Não adequação do proponente ao perfil definido considerando as faixas A; B ou C, previstas no presente edital;
- f. Currículo do proponente eletrônico e/ou impresso sem identificação da Plataforma Lattes;

- g. Proponente sem comprovação do vínculo com a instituição na qual será desenvolvido o projeto;
- h. Instituição do proponente não sediada no Estado do Maranhão.

11.2 Avaliação Quanto ao Mérito Técnico-Científico

Etapa realizada por consultores *Ad hoc*, (doutores, com comprovado conhecimento nas áreas de abrangência das propostas), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa brasileiras. A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 100 e nos critérios listados a seguir:

	CRITÉRIOS	PESO
I.	Mérito técnico-científico	3
II.	Coerência, viabilidade e consistência da proposta	2
III.	Justificativa e objetivos propostos	1
IV.	Adequação da metodologia aos objetivos	2
V.	Adequação do orçamento ao cronograma e aos objetivos	1
VI.	Equipe Executora	3
VII.	Caráter inovador da proposta	2
VIII.	Adequação da infraestrutura a execução do projeto	1
IX.	Resultados esperados e Impactos potenciais	2
X.	Relevância da proposta para o desenvolvimento do Maranhão	3

11.2.1 Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o critério de desempate considerará a maior pontuação nos itens “X”, “V” e “I”, nesta ordem, até que se configure o desempate.

11.2.2 Avaliação do Currículo do Coordenador:

Será feita conforme detalhado no Anexo 1 (Critérios para Avaliação Curricular) considerando:

- a. Regularidade e qualidade da produção científica, nos últimos 3 ou 5 anos, **de acordo com a FAIXA de submissão**;
- b. Experiência quanto à formação de recursos humanos;
- c. Experiência quanto à participação e coordenação de projetos de pesquisa;
- d. Captação de recursos para pesquisa.]

11.2.3 Avaliação da Equipe Executora

Será realizada com base nos seguintes critérios:

- a. Participação de doutores com experiência nas áreas de abrangência da proposta;
- b. Participação de alunos do ensino médio, graduação e/ou pós-graduação;
- c. Formação de grupos multidisciplinares;
- d. Formação de equipes interinstitucionais

11.3 Avaliação pelo Comitê de Julgamento

O Comitê de julgamento será constituído especificamente para o edital contando preferencialmente com pesquisadores doutores de instituições de fora do Maranhão, do estado, e de membros da Diretoria Executiva da FAPEMA.

11.3.1 O comitê de julgamento terá parecer preponderante sobre os demais.

11.3.2 O comitê de julgamento fará a classificação das propostas, que serão contempladas até o limite financeiro do presente edital, em conformidade com os valores previstos por faixa. Assim, ainda que tenham méritos, poderão existir propostas recomendadas, mas não contempladas.

11.3.3 As propostas enquadradas deverão ser classificadas com base na sua Nota Final que irá variar de 0 a 100.

11.3.4 A pontuação final será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo item 11.2.2, (calculada pela equipe técnica da FAPEMA) e pela avaliação de mérito acadêmico, com base nos critérios apresentados no item “11.2”, e conforme os pesos da tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	Nota	Peso
1. Mérito técnico-científico da proposta	0 a 100	3
2. Avaliação do Currículo do Coordenador	0 a 100	1

11.3.5 Propostas com avaliação de mérito técnico-científico inferior a “60” (sessenta) pontos serão desclassificadas.

11.3.6 É vedado a membros do comitê julgar propostas de projetos em que:

- a. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.3.7 As propostas poderão sofrer cortes orçamentários **desde que não superiores a 40%**. Cortes maiores inviabilizarão a aprovação da proposta, independente de mérito. **Exclui-se desse percentual cortes efetuados em diárias e passagens.**

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1** Após a deliberação do comitê de julgamento caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e a homologação do resultado.
- 12.2** A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.
- 12.3** Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA, conforme prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 12.4** Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Após a comunicação da FAPEMA via e-mail de possíveis ajustes na propostas, deverá ocorrer o encaminhamento da documentação complementar, de acordo com os prazos demais orientações da equipe técnica da FAPEMA.
- 13.2** Caso não ocorra o correto encaminhamento da documentação complementar, a Diretoria Executiva da FAPEMA poderá anular a concessão e encaminhar o cancelamento da proposta.

- 13.3** Após a entrega da documentação complementar será emitido o Termo de Outorga, que deverá ser assinado e enviado, conforme orientação encaminhada pela FAPEMA via e-mail.
- 13.4** A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ocorrer após a assinatura das partes, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FAPEMA.
- 13.5** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que será considerado o coordenador da proposta, responsável por todas as obrigações contratuais, pela correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de contas à FAPEMA.
- 13.6** Para receber o auxílio **o proponente deve estar adimplente com a FAPEMA.** Pesquisadores inadimplentes (incluindo aqueles com pendências na apresentação de relatório científico ou em prestações de contas) terão **no máximo 30 dias** para sanar as pendências, após esse período a concessão será cancelada. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será contratado.
- 13.7** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente.
- 14. OBRIGAÇÕES DOS OUTORGADOS**
- 14.1** O coordenador deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos segundo o edital e o **Manual de Prestação de Contas da FAPEMA** (www.fapema.br/) antes de efetuar qualquer despesa.
- 14.2** O coordenador deverá executar integralmente as atividades previstas na proposta, de acordo com o orçamento aprovado e devolver eventuais recursos não utilizados à FAPEMA.
- 14.3** O coordenador será responsável por **solicitar à FAPEMA** autorizações quanto a mudanças no orçamento, prazo de vigência, alocação de equipamentos e demais questões do desenvolvimento do projeto, com **antecedência de pelo menos 30 dias.** Mudanças relativas à este item **deverão limitar-se a 2 (duas) solicitações por semestre.**

- 14.4** Não será possível substituir o coordenador. Em caso fortuito ou de força maior, a mudança de coordenador ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA. Nos demais casos, o impedimento de execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do termo de outorga e na devolução dos recursos não utilizados.
- 14.5** Em caso de mudança de instituição de vínculo do coordenador, a transferência do projeto e dos equipamentos para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação da FAPEMA. Esta mudança refere-se apenas às instituições sediadas no Estado do Maranhão, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, a transferência para instituições sediadas fora do Estado.
- 14.6** **Quaisquer publicações** que resultem do apoio concedido pela FAPEMA, sobretudo em casos de impressos, livros, folhetos e cartilhas **deverão citar o apoio, e apresentar a logomarca Governo do Estado, da SECTI e da FAPEMA.** Também é de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do auxílio.
- 15. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**
- 15.1** A FAPEMA poderá realizar acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.
- 15.2** A FAPEMA realizará ao final da vigência dos projetos, um seminário com a apresentação dos resultados das pesquisas financiadas.
- 15.3** É de responsabilidade do outorgado encaminhar a prestação de contas técnica e financeira ao final do projeto, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas, em conformidade com o manual de prestação de contas da FAPEMA.
- 15.4** A prestação de contas se dará, nos prazos estipulados, através de formulários específicos e será composta de: **Relatório Final**, constando de informações técnicas sobre a execução do projeto (relatório técnico) e da **Prestação de Contas dos Recursos Financeiros** (formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPEMA).
- 15.5** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste edital são de propriedade da FAPEMA.

- 15.6** A FAPEMA poderá doar ou ceder, à instituição de Ensino, os equipamentos adquiridos em decorrência deste edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 15.7** A FAPEMA poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.
- 16. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 16.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil antes do prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 16.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 16.3** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA. Admitir-se-á um único recurso por proponente.
- 16.4** Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Igualmente não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 16.5** Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 16.6** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 16.7** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

17.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

18. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

- 19.2** A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado decorrente da execução do projeto de pesquisa.
- 19.3** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1441 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br.
- 19.4** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 28 de dezembro de 2015.

Alex Oliveira de Souza
Diretor – Presidente
FAPEMA

ANEXO 1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	
1.1	Artigo publicado em Periódico Qualis A1
1.2	Artigo publicado em Periódico Qualis A2
1.3	Artigo publicado em Periódico Qualis B1
1.4	2.4 Artigo publicado em Periódico Qualis B2
1.5	Artigo publicado em Periódico Qualis B3
1.6	Artigo publicado em Periódico Qualis B4 (ate 3 - somente faixas B e C)
1.7	Artigo publicado em Periódico Qualis B5 (ate 3 - somente Faixas B e C)
1.8	Livros com ISBN
1.8.1	Editora local
1.8.2	Editora nacional
1.8.3	Editora internacional
1.9	Capítulos de livros com ISBN
1.9.1	Editora local
1.9.2	Editora nacional
1.9.3	Editora internacional
1.10	Trabalho completo publicado em anais de congresso Internacional (Somente áreas de Humanas, Sociais, Engenharias e Ciências da Computação)
1.11	Trabalho completo publicado em anais de congresso Nacional (Somente áreas de Humanas, Sociais, Engenharias e Ciências da Computação)
1.12	Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)
1.13	Peças teatrais/ peças musicais
1.14	Registro de Patentes
2. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (concluídas e/ou em andamento)	
2.1	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (no máximo 5)
2.2	Iniciação Científica (no máximo 5)
2.3	Iniciação Científica Junior (no máximo 5)
2.4	Iniciação Científica Voluntária (no máximo 5)
2.5	Especialização (no máximo 5)
2.6	Mestrado
2.7	Doutorado
2.8	Pós Doutorado
3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA	
3.1	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Internacional
3.2	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Nacional
3.3	Aprovação de projeto em agência de Fomento a Pesquisa Regional
3.4	Aprovação do projeto em agência de Pesquisa Local
3.5	Participação em projetos de pesquisa (no máximo 5)